

**ATA DE REUNIÃO 10/2018, de 18 de outubro de 2018**

Aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 9h 30min, reuniram-se na sede da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENURB, os membros do COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA TRENURB, constituído a partir de deliberação do Conselho de Administração – Ata 451, item, 1.5, “b”, conforme Certidão nº -27/2018/PRES SEC-CONSAD, de 3.10.2018, Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, RE 00771, Sra. Maria Cecília da Silva Brum – RE 3340 e a Sra. Ana Paula Munchen – Re 3181, com o fim de examinar e opinar acerca da conformidade de atendimento de requisitos e ausência de vedações, de modo a auxiliar o Conselho de Administração quanto a eleição de Diretor Executivo, nos termos dos arts. 28, 29 e 30 do Decreto nº 8.945/2016 e dos arts. 18 e 19, do Estatuto Social da Trensurb, aprovado em 28.6.2018, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 183556542 - 01/08/2018.

**RELATÓRIO**

No caso trata-se do Aviso nº 079/2018/GAB-MCIDADES, de 16.10.2018, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade a Análise Prévia de Compatibilidade do mesmo Ministério acerca da indicação do Senhor EURICO DE CASTRO FARIA para o cargo de Diretor de Operações da TRENURB, acompanhada do “formulário padronizado” disponibilizado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, documentos de evidência de requisitos, certidão de inabilitados do TCU e aprovação prévia de indicação conforme Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC.

**EXAME**

Quanto ao exame dos requisitos, seguindo o disposto no art. 28 do Decreto nº 8.945/2016, verifica-se:

- a) *do inciso I - ser cidadão de reputação ilibada*; foi juntado aos autos Certidão Negativa de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU, emitida em 16.10.2018, portanto dentro da validade de 30 dias e código de controle Z2HG161018190155;
- b) *do inciso II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado, e do inciso III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado*; o indicado é formado em Engenharia Civil, conforme diploma conferidos em 27.12.1980, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, registrado no Ministério de Educação e Cultura – MEC sob nº 762, fl. 191, Livro E-12, bem como é empregado público desta empresa desde 2.4.1984 na condição de Engenheiro, portanto contando mais de 34 anos de exercício da profissão, podendo-se concluir pela formação e notório conhecimento para o exercício do cargo.



## COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

c) Quanto aos requisitos de experiência previstos no inciso IV do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016, são assinaladas duas hipóteses de experiência permissivas de acesso ao cargo:

1ª) 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado, correspondente a letra “a” daquele dispositivo; e

2ª) 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal, correspondente a letra “b” daquele dispositivo;. Para tanto junta: declaração constante no item 19 do “formulário padronizado” no sentido de que laborou em diversas áreas da Diretoria de Operações da TRENURB, e atos de designações e exonerações colacionados totalizando mais de 14 anos de exercício de cargo de Seção, de Setor, de Divisão, de Gerente, de Assessor Executivo, de Superintendente e de Diretor em caráter interino, conforme relacionado:

Experiência na Empresa					
Unidade Organizacional (U.O.)	Nomeação		Exoneração		Período
	Data	Nº REP	Data	Nº REP	
SETRA - Chefe da Seção de Tráfego	01/12/1984	191/1984	13/07/1987	179/1987	2 anos e 7 meses
DICOP - Chefe da Divisão de Controle Operacional	13/07/1987	180/1987	13/11/1990	186/1990	6 anos e 9 meses
	14/11/1990	188/1990	22/04/1993	133/1993	
SESET - Chefe do Setor de Higiene e Segurança do Trabalho	09/10/2007	171/2007	14/05/2008	064/2008	7 meses
SEVIP - Chefe do Setor de Via Permanente	14/05/2008	063/2008	17/08/2010	234/2010	2 anos e 3 meses
GEMAN - Gerente de Manutenção	17/08/2010	234/2010	31/05/2011	189/2011	2 anos e 9 meses
	02/06/2011	193/2011	29/05/2013	162/2013	
Assessor Executivo - Diretoria de Operações	03/11/2016	289/2016	09/12/2016	339/2016	1 mês
DIROP - Diretor de Operações (Interino)	09/12/2016	340/2016	09/02/2017	056/2017	2 meses
SUDEX - Superintendente de Desenvolvimento e Expansão	08/03/2017	105/2017	Atual		1 ano e 6 meses
<b>Total</b>					<b>14 anos e 8 meses</b>

O exame das evidências apresentadas dão conta:

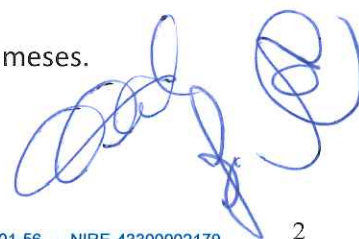
a) do atendimento da primeira hipótese – 10 anos na área de atuação da estatal: o indicado comprova mais de 34 anos de atuação da própria TRENURB, conforme Certidão do Setor de Pessoal de 18.10.2018;

b) do atendimento da segunda hipótese – 4 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos na empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal: o indicado demonstra através de Resoluções da Presidência:

- 180/1987, de 13.7.1987 e 186/1990, de 13.11.1990, e 188/1990, de 14.11.1990 e 133/1993, de 22.4.1993, o exercício de Chefe da Divisão de Controle Operacional – DICOP, totalizando 5 anos e 9 meses;

- 234/2010, de 17.8.2010 e 189/2011, de 31.5.2011, e, 193/2011, de 2.6.2011 e 162/2013, de 29.5.2013, o exercício chefe da Gerência de Manutenção – GEMAN, totalizando 2 anos e 9 meses; e

- 105/2017, de 8.3.2017 até a presente data, totalizando 1 ano e 7 meses.



c) do requisito adicional disciplinado pelo art. 24, II, do Decreto nº 8.945/2016, e art. 18, § 12º, do Estatuto Social da TRENURB, deliberado pela AGE de 28.6.2018: o tempo de (cinco) anos estabelecido como requisito adicional conforme se depreende da letra anterior é plenamente atendido, porquanto os níveis hierárquicos de Divisão, de Gerência e de Superintendência estão compreendidos nos dois primeiros níveis hierárquicos não estatutários.

**CONCLUSÃO**

Em exame dos documentos por fim reunidos e acima relacionados, os quais passam a instruir o Processo SEI TRENURB 0000958.00001856/2018-21, **opina** a Comitê de Elegibilidade, nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, e do art. 74 do Estatuto Social Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., **pela conformidade das condições legais exigidas para exercício de cargo de Diretor Executivo, especialmente as dispostas no art. 28 do Decreto nº 8.945/2016, e no art. 18, § 12º do Estatuto Social.**

Porto Alegre, 18 de outubro de 2018.

  
Ana Paula Munchen – RE 3181  
Administradora

  
Maria Cecília da Silva Brum – RE 3340  
Contadora

  
Carlos Arthur C. Mambrini - RE 00771  
Advogado